
O CONTEXTO DA LEI 12.796/13 E O ENTENDIMENTO DE EDUCADORES E FAMILIARES ACERCA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

THE CONTEXT OF LAW 12.796/13 AND THE UNDERSTANDING OF EDUCATORS AND PARENTS ABOUT EDUCATIONAL PRACTICES IN CHILDHOOD EDUCATION

Rafaela Marchetti

RESUMO: As Políticas Públicas e a obrigatoriedade escolar estabelecem perspectivas com relação à Educação e à vida escolar de crianças e adolescente. Pensando nesta conjuntura, este texto trata de uma pesquisa que foi desenvolvida em 2015, tendo como objetivo principal identificar concepções de profissionais (gestoras, professoras, funcionárias) e familiares acerca das práticas pedagógicas e do ensino e aprendizagem de escolas municipais da Educação Infantil (EI), no interior do estado de São Paulo. Na época, o contexto da Lei 12.796/13, que estava entrando em vigor, trazia muitas indagações e dúvidas. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com seis participantes de três escolas: uma gestora; duas professoras; uma funcionária e dois familiares. Algumas perspectivas acerca da EI foram destacadas pelos participantes, como: possibilitar a socialização; desenvolver na criança uma possível autonomia; e reforçar comportamentos socialmente aceitos, com perspectivas adaptativas relacionadas aos limites e regras. Os docentes consideravam que a vida social da criança só tinha início no momento em que ela adentrava no âmbito escolar por isso defendiam esta entrada o quanto antes, pois assim as crianças teriam menos dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem, e em sua escolarização. Os familiares participantes depositavam suas esperanças na educação e na escola como algo que mudaria o futuro de seus filhos, suas condições econômicas (trabalho ou emprego), sem questionar ações educativas e pedagógicas das instituições.

Palavras-chave: Educação Infantil; Práticas Pedagógicas; Lei 12.796/13.

ABSTRACT: Public policy and the obligatoriness of school establish perspectives in relation to school education and school life of children and adolescents. It's thinking about this scenario that this survey was developed in 2015, having as main objective to identify conceptions of professionals (managers, teachers, employees) and family about the pedagogical practices and the teaching and learning of municipal schools of Early Childhood Education (EI), in the State of São Paulo in Brazil. At the time, the context of Law 12,796/13, which was coming into force, brought about many questions and doubts. Semi-structured interviews were conducted with six participants from three schools: a Manager; two teachers; an employee and two relatives. Some perspectives about EI were highlighted by the participants as: provide socialization; develop in the child a possible autonomy; and strengthen socially accepted behaviors, with adaptive perspectives related to the limits and rules. The teachers felt that the children's social life only begun at the time they entered school, so they championed this entry as soon as possible, so that the kids would have less difficulties in the process of teaching and learning, and in their schooling. The families hoped that participating in education and in the school would be something that would change the future of their children, their economic conditions (work or employment), educational and pedagogical actions, without questioning the educational and pedagogical actions of institutions.

Keywords: Early Childhood Education; Pedagogical Practices; Law 12.796/13.

As Políticas Públicas e a obrigatoriedade escolar estabelecem perspectivas com relação à Educação e à vida escolar de crianças e adolescente. Pensando nesta conjuntura, este texto trata de uma pesquisa que foi desenvolvida em 2015, tendo como objetivo principal identificar concepções de profissionais (gestoras, professoras, funcionárias) e familiares acerca das práticas pedagógicas e do ensino e aprendizagem de escolas municipais da Educação Infantil (EI), no interior do estado de São Paulo. Na época, o contexto da Lei 12.796/13 – que aborda a obrigatoriedade de crianças (a partir de quatro anos de idade) estarem matriculadas na EI – estava entrando em vigor, por isso muitas eram as indagações e dúvidas.

Para Horta (1998), a expansão da escolaridade foi em princípio uma reivindicação da sociedade, dos movimentos sociais e se tornou um direito. Mas, com esta conquista iniciou-se, também, a exigência de uma instrução mínima à população principalmente para a incorporação da força de trabalho, e a educação passa a ser uma imposição.

Na Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, portanto precisa ser requerida juridicamente na realidade social e é parte dos direitos essenciais que todo indivíduo possui. Conforme descreve Cury e Ferreira (2010), é permitir que o sujeito, titular de seus direitos, possa exigir direta e imediatamente do Estado à efetivação de um dever e de uma obrigação. Nessa perspectiva, a educação *representa um direito e ao mesmo tempo uma obrigação*.

Segundo Rosemberg (2002), o reconhecimento das instituições de Educação Infantil, no Brasil, – como escolas capazes de fornecer uma boa educação para as crianças – começaram a surgir a partir da década de 1960, com a expansão da força de trabalho feminino aos setores médios da sociedade. Os governantes ofereciam as creches para as classes sociais menos favorecidas como benefício e amparo. Sua vinculação aos órgãos governamentais de serviço social prorrogou esta concepção assistencialista por um longo período.

Segundo Kramer (2006), somente a partir da década de 1980, as políticas públicas de educação baseavam-se nos questionamentos que advinham de campos teóricos sobre o desenvolvimento infantil e da influência dos processos de redemocratização marcados por um contexto da volta das eleições no país e da procura por outras maneiras de estabelecê-las.

Para Miranda (2012), as décadas 1970 e 1980, em conjunto com os movimentos sociais, colocaram a EI em pauta das suas reivindicações, principalmente pela conscientização social da educação como um direito. Isso resultou na promulgação de legislação e em uma nova configuração da infância. A demanda desses setores promoveu uma recharacterização das instituições de EI, de forma a serem vistas como apropriadas para crianças de zero a seis anos de todas as classes sociais, diminuindo as discrepâncias de escolas destinadas para ricos e pobres.

Segundo Campos, Rosemberg e Ferreira (1995), a ressignificação da EI de caráter assistencial para o sistema educacional representou um grande avanço para a superação do caráter assistencialista que caracterizou a EI em anos anteriores.

Para Oliveira (2011), ainda há um grande déficit de vagas, principalmente na primeira etapa, que atende às crianças de 0 a 3 anos nas creches. Além disso, sabemos que as metas estabelecidas pelas políticas educacionais e pela própria legislação tem gerado um grande número de reivindicações pelo acesso às vagas, o que tem

colaborado para o processo de Judicialização da Educação. A legislação que preconiza a obrigatoriedade da matrícula das crianças a partir de quatro anos de idade na EI é a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a alteração de vários artigos da LDB, entre eles o artigo 4º:

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; (...) (BRASIL, 2013).

Nessa Lei faz-se ainda a alteração do artigo 6º da LDB: “*É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade*”. A legislação educacional definiu a EI como primeira etapa da Educação Básica e de direito público subjetivo. Compreendemos assim, que os pais ou responsáveis pelas crianças de zero a cinco anos de idade possuem o direito de reivindicar a garantia de seus filhos ingressarem nessa etapa da Educação Básica, quando não atendidos pelo poder público.

Segundo Cury e Ferreira (2010), com a emenda 59 (BRASIL, 2009) a Educação Infantil na etapa da pré-escola (quatro aos cinco anos de idade) passa a ser obrigatória. Desta forma, toda alteração proporcionada por essa emenda possibilitou uma ampliação do dever constitucional do Estado em relação à educação. Porém, essa obrigatoriedade não se refere a uma etapa de Ensino em específico, mas, sim, a uma faixa etária que vai dos quatro aos dezessete anos. Portanto, a criança deve ingressar na escola com quatro anos de idade, passar pelo ensino fundamental e permanecer na escola até os dezessete anos, independente da etapa em que estiver, isto é, não há garantias quanto à qualidade do ensino e da aprendizagem se tornarem necessariamente efetivas.

Destaca-se que, neste texto, adotou-se o conceito de criança como um sujeito que não é somente inserido na sociedade, mas faz parte de uma geração, de uma cultura, por isso, também, a produz (OLIVEIRA, 2008). Desta forma, concordamos com a Sociologia da Infância ao definir a criança como produtora e transformadora de culturas em seu contexto social. Entende-se, também, que a criança é um sujeito de direitos nos diferentes âmbitos sociais, com perspectivas de que a infância e a criança devem ser pesquisadas e teorizadas para fundamentar a reflexão sobre as políticas públicas de EI.

METODOLOGIA DA PESQUISA

Para esta investigação foram selecionadas três escolas municipais de Educação Infantil, sendo que a Secretaria Municipal de Educação (SME) uma demanda de 8.576 crianças matriculadas e frequentes na EI, tendo 1.774 crianças na lista de espera aguardando vaga.

As entrevistas foram realizadas com seis participantes de cada escola, escolhidos de forma alienatória, e divididos da seguinte maneira: uma gestora; duas professoras – uma lecionando na fase 4 (crianças com quatro anos de idade) e outra lecionando na fase 6 (crianças com seis anos de idade) com alunos sem ter cursado a fase 4; uma funcionária e dois familiares – um com filhos na fase 4 (crianças com quatro anos de idade) e outro com filhos na fase 6 (crianças com seis anos de idade)

sem ter cursado a fase 4. A escolha destes participantes ocorreu para atender o objetivo desta pesquisa.

Estabelecemos nomes fictícios para manter em sigilo os nomes verdadeiros das escolas de EI participantes desta pesquisa: a escola *Patinho Feio* localiza-se em bairros caracterizados como periféricos e com população de baixa renda; a escola *João e Maria* estava localizada no bairro rodeado por várias indústrias, ficando próxima a um posto de saúde e o Centro de Especialidades do município; e, a escola *Os três porquinhos* está localizada na região norte da cidade. Próximos à Unidade Escolar existem: Posto de Saúde, Ginásio de Esportes, Pista de Skate e uma Praça. No entorno da Unidade existem várias indústrias, mercados, padarias, lojas de materiais.

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: ENSINO E APRENDIZAGEM NA EI

Consideramos que dentro da escola há vários fatores envolvidos nas dinâmicas estabelecidas entre seus atores, dentre elas o processo ensino e aprendizagem. Neste sentido, procuramos averiguar nas falas dos participantes as possíveis, ou não, mudanças nas perspectivas práticas dentro das unidades escolares, após a promulgação da lei 12.796/13.

Um primeiro aspecto que identificamos nas respostas dos participantes estava relacionado ao processo de socialização dentro das instituições de Educação Infantil (EI). Para Abramovicz e Wakgop (1995), neste espaço as interações são traduzidas por atividades diárias que as crianças fazem juntamente com outras crianças, sob a orientação de um professor. Para a mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*, a Lei 12.796/13 possibilita a criança oportunidade de se desenvolver e ter o contato com outras crianças, contribuindo para sua aprendizagem. Ela também justifica sua resposta, devido à criança de quatro anos de idade possuir certa autonomia, além de não chorar para ficar na escola:

Porque antes você colocava um, com seis anos, né? No parquinho, a maioria das mães só colocava nesta idade. **É importante isto que eu falei a socialização das crianças, as crianças entrarem em contato com outras crianças...** É isso! (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*. Grifos nossos, 2014).

Eu acho que quatro anos é uma idade boa. Tem criança que começa com dois, **mas quatro anos eu acho que eles entendem mais**, já é maiorzinho, já vão meio que **sem chorar, sem fazer birra** (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*. Grifos nossos, 2014).

Assim, a mãe considerou que nesta faixa etária a criança estaria mais madura para compreender e superar a separação da família, isso também está presente na fala da professora da Fase 6 da escola *Os três porquinhos*:

A Educação Infantil é uma fase muito importante na vida das crianças. Então quanto esta questão de estar dentro da escola: **para a questão de socialização, questão de desenvolvimento, questão de convívio com o outro, pra tudo**, eu acho importante sim ela estar indo à escola. Se isso vier a desenvolver a educação da criança e o desenvolvimento dela, eu acho importantíssimo ela estar dentro deste ambiente escolar (professora da Fase 6 da escola *Os três porquinhos*. Grifos nossos, 2014).

Mas, em outras falas os participantes consideraram que este processo poderia ter início antes mesmo dos quatro anos de idade, pois a criança teria condições físicas, cognitivas para começar seu processo de escolarização. A professora da Fase 4 da escola *João e Maria* afirmou que aos três anos de idade as crianças possuem certa autonomia, e realizam atividades diárias como brincar com as demais crianças, ir ao banheiro sozinhas, estando aptas a ingressarem na escola de Educação Infantil com a referida idade:

Aos três, eu acho. Porque nessa idade as crianças já tem certa autonomia, já vão sozinhas ao banheiro, já falam melhor e brincam com os amigos (Professora da Fase 4 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Preocupou-nos a fala desta professora, dando a entender que a criança menor de três anos de idade não estabelece interação com as demais crianças. Para Oliveira (2008), hoje existe a ressignificação da criança como produtora de cultura dentro do seu contexto social, alguém capaz de modificar, também, a cultura adulta. Sua recharacterização permitiu que esta deixasse de ser ocupante de um lugar menor na sociedade, portanto condutora de várias ações e socializações independente da idade cronológica.

A funcionária da escola *Os três porquinhos* alegou que com três anos de idade a criança já tem condições de expor, por meio da linguagem oral, suas opiniões ou relatar coisas que ocorreram na escola. Desta forma, o seu processo de socialização dentro da unidade é facilitado:

Eu acredito que por volta dos três anos de idade. Mas sempre com vínculo assim: mais a brincadeira do que a institucionalização a instrumentalização de ensino, **porque a criança já consegue falar, já consegue explicar, ler, contar como foi seu dia, então se eventualmente ela sofrer algum abuso, ela consegue descrever este tipo de coisa** (Funcionária da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Interessante, também, que ela defendeu uma EI com mais brincadeira, no lugar de institucionalização e instrumentalização de ensino, uma visão e discussão extremamente avançada com relação ao tema. Assim, relataram que as situações dentro das instituições de EI contribuem para o processo de aprendizagem da criança, assim como para seu desenvolvimento infantil, sendo importante matricular a criança não só de quatro anos, mas também a de três anos de idade.

Outro aspecto identificado refere-se à autonomia que a criança pode ter a partir do momento que começar a frequentar um local específico para a infância, com atividades planejadas e sistematizadas para a faixa etária de zero a cinco anos de idade, o convívio escolar. A autonomia refere-se ao desenvolvimento psicomotor, cognitivo e linguístico, relacionados à progressiva construção da personalidade e das capacidades de interagir com outras pessoas, por meio de atividades organizadas para este fim dentro da escola. Destaca-se que esta autonomia caracterizada aqui pelos participantes, também é desenvolvida em outros espaços além dos escolares, mas isso não foi relatado, a escola nos pareceu ter maior importância neste processo para eles. A professora da fase 4 da Escola *Patinho Feio* argumenta sobre a idade na qual a criança deve iniciar na EI:

Não que precise ser uma obrigatoriedade, que nem é com os dos quatro anos, mas eu acho que **com dois anos ela já consegue fazer muita coisa dentro da escola, e criar sua própria independência** (Professor da Fase 4 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

A docente faz menção à obrigatoriedade dos quatro anos de idade, mas afirma que com dois anos de idade a criança também tem condições para iniciar sua vida escolar. Acredita que, mesmo não sendo obrigatória, nesta faixa etária a criança terá contribuições efetivas para o seu desenvolvimento.

Além da autonomia, Professores e familiares afirmaram que os limites (normas de comportamentos aceitos pela sociedade) estipulados pela escola ajudam a criança a aprender tanto a parte cognitiva, como também as regras sociais, do que se pode ou não fazer. A mãe da criança com quatro anos de idade da escola *Patinho Feio*, expõe este conceito destacando que dentro das instituições escolares, a criança aprenderá tais regras que em casa não há:

Pra ele se desenvolver, porque em casa praticamente **não tem as atividades que na escolinha tem**, eles **aprendem os limites...** O que pode... O que é certo, o que não é... Às vezes em casa acaba passando despercebido (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola Patinho feio. Grifos nossos, 2014).

Estes aspectos identificados pelos participantes estão relacionados com a possibilidade de que a criança aprende com maior facilidade o quanto antes ela iniciar seu processo de escolarização, isto é, são desenvolvidos com maior intensidade a partir do momento em que a criança começa na Educação Infantil. Uma mãe, também, considera a Educação Infantil importante, pois proporciona um melhor desenvolvimento da criança, e assim, quando ela for inserida no Ensino Fundamental não terá dificuldades de aprendizagem:

Porque eu acho que, **o aprendizado assim do tipo com 4 anos que começa**, acho que **ate chegar na fase da escola eles já tão mais avançados**, né! A partir dos 6 que já vai começar a aprender as coisas, já tão mais avançados pra começar desde o começo, com seis anos que é obrigado. As vezes, **tem criança que começava com seis anos ai já era mais dificultoso**, eu acho, né? (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola Patinho feio. Grifos nossos, 2014).

Da mesma forma, a mãe da criança com 4 anos de idade da escola *João e Maria*:

Uns três anos, quatro, já é uma idade boa. Então eu acho que precisa desde pequeno né? Aí já **encaminham as crianças para o ensinamento** (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Nestas falas, verificamos a importância dada à escola no processo de formação do sujeito, e como esta instituição, que foi socialmente criada para funções de ensinar e transmitir os conhecimentos, é valorizada pela comunidade. A maioria dos participantes da pesquisa acreditava nesta perspectiva.

A funcionária da escola *João e Maria* ressaltou haver necessidade de um lugar para as famílias deixarem seus filhos para estes trabalharem. A responsabilidade deste direito é dever do município, que precisa ofertar vagas para todos. Declarou que, já que a família tem essa necessidade e o município é obrigado a atendê-la, que

deveria fazê-lo da melhor maneira possível, desenvolvendo uma prática pedagógica que priorize as especificidades da infância:

Para os pais das crianças, eles querem um lugar para deixar as crianças. Agora, já que deixam, já que eles têm, já que a prefeitura tem que arrumar um lugar, uma creche. Então, que aproveite o lugar para deixar seus filhos. E que a educação, e que o município se baseando nas leis, **aproveite disso, e possa ensinar as crianças, né? Por exemplo, já começar a ensinar o alfabeto, as cores, que ensine realmente.** Que as crianças, já comecem a **convivência social**, o alfabeto, as letrinhas (Funcionária da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Interessante à posição da funcionária quando se refere a “aproveitar” a garantia da Lei, e fazer da EI um espaço que “possa ensinar as crianças”, destacando o que entende por ensinar, como: alfabeto, cores, letrinhas. Mas, também, a socialização.

Também a funcionária da escola *Os três Porquinhos* destacou alguns aspectos sobre as consequências da implementação dessa Lei. A primeira refere-se à obrigação que os pais teriam em matricular seus filhos, e a falta de opção para ficarem com as crianças em casa. Em segundo lugar, sobre a preparação de municípios e profissionais para receberem e atenderem esta nova demanda. É fundamental, em sua visão, de que a ida da criança à escola sem as devidas adequações (prédio adaptado para idade, materiais pedagógicos, profissionais qualificados etc.), não garantirá efetivamente que a criança aprenda:

Na verdade, eu acho que vai mudar, eu **não tenho muitas visões positivas pra isso. Porque pedagogicamente eu acho que não há profissional, não que seja incapacitado, mas assim, que ele não tenha preparo pra isso, porque esta lei sendo jogada, ela não vai preparar o profissional:** “olha, a gente vai trabalhar obrigatoriamente com esta criança, nesta linha pedagógica”. Porque esta criança vai ser inserida na escola obrigatoriamente, ou seja, os pais que têm a oportunidade de ficarem com o filho em casa, eles não vão mais poder, então o que vai acontecer: vai colocar esta criança dentro da escola e vai atender a toda demanda, **vai ter profissional suficiente? O profissional que vai receber esta criança vai conseguir trabalhar pedagogicamente dentro daquilo que a gente está querendo, vão conseguir para própria criança, não vai ser um esquecimento da infância dela?** Como é que vai ficar a parte da criança? O que ela vai sofrer? Porque eu penso assim, quanto mais cedo a criança está na escola, mas a escola tem uma visão de institucionalizada mais cedo, mais cedo ela vai sofrer tudo que a escola tem para oferecer a ela. E não necessariamente ela ir pra escola mais cedo vai garantir uma aprendizagem melhor. Porque é como eu falei: envolve toda a estrutura escolar, envolve se atende à criança, e envolve a formação dos profissionais que vão atender esta criança (Funcionária da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Outro aspecto, foi relatado pelos participantes também certas diferenças com relação à aprendizagem da criança que está frequentando a escola desde os 4 anos de idade, comparado aquelas que entram na escola com cinco ou seis anos de idade. Este fato ficou marcante, principalmente, nas falas de professores e pais das crianças que estavam naquele momento, na Fase 6.

A professora da fase 6 da escola *Patinho Feio*, explica que naquele ano, em sua sala, haviam duas crianças que não frequentaram a Educação Infantil com 4 anos

de idade, e ela observou certas dificuldades na aprendizagem destes alunos. Ela aborda a importância da família neste processo, acompanhando e auxiliando no desenvolvimento da criança. A professora da fase 6 da escola *João e Maria*, também verificou esta diferença entre seus alunos, e assim, como a outra professora, reforça a importância da participação da família.

Eu já trabalhei com crianças de 4 anos, e este ano com crianças já na fase 6 com 6 anos completos e que vão completar 6 anos, **e eu sinto sim a diferença:** crianças que com 4 anos a professora já trabalhou coordenação, a professora já trabalhou a questão de iniciar a letra do nome, e estas crianças que chegaram este ano pra mim, foram duas que eu tive que reforçar mais, eu tive que pedir apoio dos pais, alguns pais destes dois, um não está muito presente, e o outro até sentiu que o filho estava com necessidade, e me auxiliou assim. Mas quando é assim, eu peço auxílio dos pais em casa, nas lições de casa, nas tarefas, em outros tipos de coisa que tratem de níveis de coordenação, eu peço para os pais para trabalhar, e é essa a diferença (Professora da Fase 6, escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Então, no caso eu tenho alunos assim que você observa: tem alunos bons que a família, está ali presente, já leu algumas palavras e tem aluno que não sabe nada, porque a família não deu nenhuma estrutura pra ele. **Eu acho que frequentando a fase 4, também dependendo do docente, mas vai facilitar a aprendizagem deste aluno**, porque na hora que ele chegar na Fase 5, numa Fase 6, que você começa a trabalhar uma coordenação motora, além do seu psicológico (Professora da Fase 6 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

A professora da Fase 6 da escola *Os três porquinhos* não acredita em mudanças efetivas sem a participação dos familiares:

Eu acredito que não, porque é assim: por mais que seja obrigatório, a mãe vai ter que colocar o filho lá dentro, mas se é **uma mãe que não tem participação efetiva com seu filho no dia-a-dia escolar, nada vai adiantar. A criança pode vir mais cedo para a escola, mas não vai adiantar** (Professora da Fase 6 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Este fato também fez parte da fala de alguns familiares participantes, em que foi afirmado que seus filhos enfrentaram certas dificuldades de aprendizagem, por não terem ingressado na Educação Infantil com quatro anos de idade:

Eu acho que sim. Ele mesmo fala pra mim que tem amigos que já sabem ler, então eu acredito que já tenham frequentado antes? Ele pede: “mãe me ensina a ler?” Então já tem um livro, já tem agenda e **ele pede pra “me ensinar a ler”.** Então eu acho importante e eles ficam mais à frente (Mãe da criança com 6 anos de idade escola Os Três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Ao contrário deste ponto de vista, outros participantes não acreditavam em grandes mudanças nas práticas pedagógicas, somente a imposição da obrigatoriedade escolar. A professora da Fase 4 da escola *João e Maria*, comenta como a Lei 12.796/13 pode alterar neste sentido, a realidade da Educação Infantil no país:

Eu acho que ainda não. Eu só acho que vai ter a ampliação, eu quero ampliar a escola assim, vão ter mais escolas, mas, **pedagogicamente continua com**

a mesma forma, acaba sendo do mesmo jeito. O que eu notei foi assim, **mais assiduidade**, têm muito mais crianças em sala, e **mais assiduidade**. As mães estão mais conscientes que as crianças tem que estar na escola, essa é a única coisa que eu tenho notado assim de diferente. Com 4 anos, assim, nessa faixa etária, é o primeiro ano que eles estão assim (Professora da Fase 4 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Notamos que a docente tinha uma visão de que a Lei estaria restringindo a escola e os familiares apenas a pensar na obrigação da assiduidade. Sempre com vistas a atender a demanda, mas, na perspectiva pedagógica, não via possibilidades de mudanças significativas.

A mãe da criança com 6 anos de idade da escola “João e Maria”, também não compreender essas mudanças pedagógicas, e considera que, na aprendizagem da sua filha, o fato de ter ou não frequentado a Fase 4, não fez diferença.

Não, não percebi. Porque **se ela tivesse frequentado com 4 anos de idade teria sido o mesmo** (Mãe da criança com 6 anos de idade, escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Por meio dos relatos expressos nas entrevistas, alguns pontos ficaram em evidência em relação às possíveis mudanças, ou não, após a efetivação da Lei 12.796/13. Consideravam as escolas de EI como: espaços de socialização, vivências e interações das crianças; acreditavam que a instituição escolar proporciona uma possível autonomia, além de questões referentes aos limites (conduta socialmente aceita). Em relação ao ensino e aprendizagem os participantes avaliaram que a melhor idade para a criança começar a frequentar EI, seria de três ou quatro anos de idade, considerando que quanto mais cedo à criança tiver possibilidade para se desenvolver, menos dificuldades ela terá em seu processo de escolarização, fato este verificado, principalmente, pelos familiares e pais de crianças com 6 anos de idade.

ALGUMAS CONCLUSÕES A PARTIR DESTE ESTUDO

O objetivo desta investigação foi identificar concepções de profissionais (gestores, professores, funcionários) e familiares acerca de práticas pedagógicas e do ensino e aprendizagem de escolas municipais no interior do estado de São Paulo, tendo a Lei 12.796/13 em vigor. Essa obrigatoriedade implicou em refletir sobre o direito à educação, na perspectiva de hoje, inclui também saber o significado de concepções estabelecidas pelas Políticas Públicas como: a universalização da educação com gratuidade, isto é, o acesso e a permanência à educação e a obrigatoriedade escolar, que estão imbricadas em necessidades e posicionamentos vindos da sociedade.

Algumas perspectivas foram destacadas pelos participantes, referentes às práticas pedagógicas, com vistas ao ensino e aprendizagem – depois da efetivação da Lei, como: possibilitar a socialização; desenvolver na criança uma possível autonomia; e reforçar comportamentos socialmente aceitos, com perspectivas adaptativas relacionadas aos limites e regras. Esses participantes, também, consideravam que a vida social da criança só tinha início no momento em que ela adentrava no âmbito escolar. Neste contexto, quanto antes (mais nova) ingressasse na EI, menos dificuldade teria no processo de ensino e de aprendizagem, e em sua escolarização.

Os familiares participantes depositavam suas esperanças na educação e na escola como algo que mudaria o futuro de seus filhos, suas condições econômicas (trabalho ou emprego), sem questionar ações educativas e pedagógicas das instituições como se isso fosse algo “natural”, que acontecesse sempre.

Todos os participantes da pesquisa não estavam tão surpresos com essa Lei, nem com a questão do direito e da obrigatoriedade, ao mesmo tempo não estavam tão bem informados com relação a tudo que a envolvia, uma combinação de concordância com a legislação e as Políticas Públicas, com certo afastamento de reflexões mais aprofundadas sobre suas consequências.

Ao finalizarmos queremos expressar a preocupação com relação à promulgação desta Lei, visto que talvez estejamos apenas antecipando a escolarização da criança, com vistas a introduzi-la na escola para obedecer a determinadas exigências relativas ao controle do seu comportamento; conhecer e sistematizar a escrita, a aritmética, a natureza e a sociedade, isto é prepará-la para os desafios do ingresso no ensino fundamental etc. Nesta direção, produzimos o contrário, ao limitar suas possibilidades de desenvolvimento e de aprendizagem, causamos fortes sentimentos de fracasso.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOWICZ, A.; WAGKOP, G. **Creche**: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1995.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 15. jan.2014.
- _____. Presidência da República. Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9394.htm. Acesso em: 10. mar. 2014.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB Nº: 20/2009. Brasília. DF. 2009.
- _____. Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 set. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm Acesso: 1.abr.2014.
- CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F.; FERREIRA, I. M. **Creches e pré-escolas no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- CURY, J. R. C; FERREIRA, L.A. M. Obrigatoriedade da Educação das Crianças e Adolescentes: Uma questão de oferta ou efetivo atendimento? **Nuances: Estudos sobre Educação**. Ano XVII, v. 17, n.18, p. 124-145, jan./dez. 2010.
- HORTA, J. S. B. **Direito à educação e obrigatoriedade escolar**. Cad. Pesq. n.104 p5-34 jul 1988.
- KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/é fundamental. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.27, n. 96, pp. 797-818, out. 2006.
- MIRANDA, P.R. Políticas Públicas para a Educação Infantil no Brasil (1990-2001). Rev. **Teoria e Prática da Educação**, v. 15, n. 2, p. 175-177, maio./ago. 2012.
- OLIVEIRA, F. A criança e a infância nos documentos da ONU: a produção da criança como ‘portadora de direitos’ e a infância como ‘capital humano do futuro’/ Fabiana de Oliveira. São Carlos: UFSCar, 2008. 170 f. **Tese** (Doutorado); Universidade Federal de São Carlos, 2008.
- OLIVEIRA, R. R. A.. Judicialização da Educação: a atuação do Ministério Público como mecanismo de exigibilidade do direito à educação no município de Juiz de Fora. 192f. **Dissertação** (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2011.
- ROSEMBERG, F. Organizações multilaterais, estado e políticas de educação infantil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 115, p. 25-63, mar. 2002.